

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º- O presente Regulamento dispõe sobre a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso do Curso de Direito da Faculdade Três de Maio, em obediência às Diretrizes Curriculares Nacionais que preconizam a apresentação e defesa de Monografia Jurídica como requisito indispensável para aprovação do acadêmico.

Art. 2º- Constitui-se a Monografia Jurídica no tratamento escrito e formal de um tema específico, realizado de forma individual e que resulta de uma investigação científica e/ou científica e empírica, em acordo às normas metodológicas da Faculdade Três de Maio, ao regramento da ABNT e as regras inscritas neste Regulamento.

Art. 3º - A Monografia Jurídica tem caráter de construção do conhecimento e de socialização de saberes. Pode ser realizada em qualquer área do conhecimento jurídico e deve estar em acordo com as linhas de pesquisa preconizadas no Projeto Pedagógico de Curso e no Projeto de Desenvolvimento Institucional.

Art. 4º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso e da redação monográfica:

§1º- Desenvolver a pesquisa científica na seara jurídica;

§ 2º - Avaliar o desenvolvimento intelectual, os conhecimentos jurídicos de uma área específica e as habilidades metodológicas e científicas dos acadêmicos;

§ 3º - Propiciar ampliação dos conhecimentos dos acadêmicos através do aprofundamento em uma determinada área da ciência jurídica;

§ 4º - Estimular a criação de conhecimentos que tenham relevância social e estejam vinculados à melhoria de aspectos humanísticos, sociais, culturais e econômicos da sociedade brasileira.

§ 5º - Propiciar socialização dos saberes acadêmicos.

Art. 5º - São disciplinas do curso de Direito vinculadas à realização do Trabalho de Conclusão de Curso as seguintes:

- a) Metodologia Científica;
- b) Metodologia da Pesquisa Jurídica;
- c) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I;
- d) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ Par. Único: As referidas disciplinas devem ser cursadas sequencialmente, sendo, em todos os casos, as anteriores requisito indispensável para matrícula nas posteriores.

DO NÚCLEO DE PESQUISA E MONOGRAFIA (NPM)

Art. 6º - Fica o Trabalho de Conclusão de Curso vinculado ao Núcleo de Pesquisa e Monografia (NPM) e ao seu respectivo Coordenador.

Art. 7º - Pode ser designado pela Coordenação do NPM, em conjunto com a Coordenação de Curso, docente do curso de Direito que atuará como Assistente de Monografia, com as funções de auxiliar a Coordenação do NPM.

Art. 8º - São, na esfera do Trabalho de Conclusão de Curso, atribuições do Coordenador do NPM:

- I – Incentivar a realização de pesquisas, a cooperação técnico-científica e a colaboração no que tange as práticas no campo da investigação;
- II – avaliar e identificar, em cada semestre, a relação de acadêmicos habilitados a se matricularem na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;

- III – Elaborar o Calendário de Atividades, com o cronograma de execução, além da respectiva relação de professores orientadores dos trabalhos;
- IV – Orientar os acadêmicos na identificação/opção da área de Pesquisa em que será desenvolvido o trabalho, bem como na intermediação com os professores;
- V – Receber os projetos preliminares e Monografias dos acadêmicos matriculados na disciplina, em data previamente definida;
- VI – Aprovar o projeto preliminar e a Monografia, definido pelo acadêmico, com a concordância do professor orientador e encaminhá-lo para a banca de defesa pública.
- VII – Convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores e acadêmicos matriculados nas disciplinas atinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII – Manter atualizado o arquivo de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- IX – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 9º - São atribuições dos professores orientadores:

- I – Manter seu Currículo Lattes devidamente atualizado no ano e semestre da orientação.
- II – Assinar o Termo de Aceite e Compromisso no prazo estipulado no Cronograma da Coordenação, estando ciente que a orientação não implica em alteração das demais condições de trabalho do professor no Curso de Direito ou em outros cursos da instituição.

III – Responsabilizar-se pela Monografia Jurídica, emitindo parecer sobre a mesma, bem como a indicando para a Banca Examinadora, no prazo determinado pelo Cronograma firmado para aquele semestre.

IV – Responsabilizar-se pela condução da elaboração da Monografia Jurídica, exigindo o cumprimento, pelo acadêmico, das atividades e prazos que programou. Caso exista descumprimento das atividades e prazos pelo acadêmico orientando pode o orientador, fundamentadamente, solicitar dispensa da atividade de orientação encaminhando pedido ao NPM, que analisará o caso emitindo parecer.

V – Realizar devidamente as sessões de orientação e assinar os Relatórios de Atividades de Orientação desenvolvidas, em conformidade à este Regulamento e às normas estabelecidas pela Faculdade Três de Maio.

VI – Julgar se o acadêmico está apto a defender seu trabalho perante a Banca Examinadora no prazo e condições estabelecidos pelo Cronograma e por este Regulamento.

VII – Presidir e conduzir as atividades das Banca Examinadoras de seus orientandos, bem como apurar as notas e o resultado final.

VIII – Preencher, em duas vias, a Ata da reunião da Banca Examinadora, encaminhando-as à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

IX – Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso de Direito e Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

X – Avaliar e acompanhar todo o desenvolvimento do trabalho monográfico,

XI - Requerer à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso a inclusão da Monografia de seu orientando na pauta semestral de defesas.

XII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DOS ACADÊMICOS ORIENTANDOS

Art. 10 - Considera-se acadêmico em fase de orientação aquele que tenha cumprido com as exigências previstas no art. 5º, parágrafo único deste Regulamento.

Art. 11 - Os acadêmicos, durante as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, desenvolverão seus trabalhos sob supervisão de professores orientadores.

Art. 12 - A Monografia será realizada através de uma pesquisa teórica ou teórica/empírica.

§1º O trabalho monográfico compreenderá a produção de texto relacionado com o conteúdo jurídico.

§2º A orientação do acadêmico abrange as discussões de plano de trabalho, projeto de monografia, análise e avaliação das laudas produzidas e apresentação de sugestões técnicas e bibliográficas complementares, na busca de soluções para as dificuldades em situações apresentadas no transcurso, sendo de exclusiva responsabilidade do acadêmico a produção e redação do trabalho monográfico.

Art. 13 - O acadêmico em fase de elaboração da Monografia Jurídica tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Curso de Direito, Coordenação do NPM ou pelo seu Orientador.

II - Manter contatos periódicos e encontros presenciais com o Professor Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas.

III – Cumprir o Calendário de Atividades divulgado pela Coordenação do NPM para entrega do Projeto, versões da Monografia (para a Banca Examinadora e versão final, após sugestões da Banca), sob pena de reprovação na disciplina.

IV - Elaborar seu Projeto e sua Monografia de acordo com as normas deste Regulamento, da Faculdade Três de Maio e da ABNT, com as instruções de seu

orientador para a Banca Examinadora e com o Cronograma da Coordenação do NPM, sob pena de reprovação na disciplina.

V - Entregar à Coordenação do NPM, no prazo estabelecido pela mesma, 3 (três) vias, acompanhadas de um parecer favorável do orientador, sob pena do não agendamento das Bancas de Defesa do Projeto ou da Monografia. As cópias da Monografia deverão estar acompanhadas do Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos Autorais, devidamente assinadas pelo acadêmico.

VII – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia.

VIII – Atualizar sua Monografia com as sugestões dos Professores Convidados para a Banca e entregar, a versão final em uma via em capa dura e um CD com a gravação integral do trabalho à Coordenação do NPM, no prazo estabelecido pelo Calendário de Atividades, sob pena de reprovação na disciplina.

IX - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 14 - O acadêmico, no momento em que iniciar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, deverá entrar em contato com o Orientador que foi escolhido para sua orientação e dele obter o Termo de Aceite e Compromisso do Orientador, obedecidos os prazos divulgados no Calendário de Atividades.

§ 1º O acadêmico que não entregar os documentos citados no parágrafo anterior e/ou Projeto de Monografia, Monografia e demais itens exigidos neste Regulamento, nos prazos divulgados no Calendário de Atividade, será considerado reprovado na(s) disciplina(s) de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º A partir da entrega das cópias do trabalho para defesa em Banca, e até o protocolo da versão final da monografia, a pesquisa estará sob julgamento dos Professores Examinadores e da Coordenação do NPM. Entendendo os julgadores, em qualquer momento desse período, que a pesquisa não atende aos requisitos de cientificidade e autonomia autoral, o acadêmico será reprovado na disciplina.

DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 - A elaboração do TCC, obedecerá duas fases distintas, ou seja:

I – Trabalho de Conclusão de Curso I – elaboração e desenvolvimento de Projeto de Monografia.

II – Trabalho de Conclusão de Curso II – redação e editoração do projeto aprovado com apresentação do texto final para defesa do TCC em banca examinadora.

DO PROJETO DE MONOGRAFIA - ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 16 - O aluno em fase de defesa de Projeto de Monografia deve, uma vez matriculado na disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I, realizar a defesa de seu Projeto de Pesquisa em conformidade com o Calendário de Atividades divulgado pela Coordenação do NPM.

Art. 17 – O Projeto de Monografia deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Tema
- b) Delimitação do tema
- c) Problema
- d) Hipóteses
- d) Objetivos Geral e Específicos
- e) Justificativa
- f) Marco Teórico

- g) Metodologia
- h) Cronograma
- i) Referências utilizadas no Projeto de Monografia e na Monografia
- j) Apêndice (se existente)
- l) Cópias das fichas catalográficas e outras referências bibliográficas consultadas, inclusive referências eletrônicas.

Parágrafo único: o Projeto de Pesquisa deve ser elaborado em conformidade com este Regulamento, as normas metodológicas da Faculdades Três de Maio e as disposições da ABNT.

Art. 18 – O Projeto de Pesquisa, com a concordância expressa do orientador, deve ser entregue na Coordenação do NPM, na data determinada pelo calendário, em 3 (três) cópias impressas e 1 (uma) cópia eletrônica (composta por dois arquivos, um de extensão .doc e outro .pdf).

Art. 19 – A defesa do projeto de pesquisa deverá ser feita diante de banca examinadora formada pelo orientador e mais dois docentes.

§ 1º - Terá o aluno 10 (dez) minutos para expor seu projeto de pesquisa e a banca terá 25 (vinte e cinco) minutos para arguição ou emitir sugestões ao aluno.

§ 2º - Terá o aluno 5 (cinco) minutos para uma exposição final.

Art. 20 – Após a defesa do Projeto de Pesquisa e a deliberação em separado da banca, o mesmo será considerado aprovado ou reprovado.

§ 1º - Será considerado aprovado o Projeto de Pesquisa que receber a nota mínima equivalente a 8 (oito).

§ 2º - Caso o Projeto de Pesquisa seja considerado reprovado, deverá o aluno refazer seu projeto, implementando o parecer emitido pela banca, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da realização da banca, depositando o mesmo na Coordenação do NPM.

§ 3º - O novo projeto deverá entregue, com o aval do orientador, à Coordenação do NPM.

§ 4º - Compete ao Coordenador do NPM a aprovação do novo projeto apresentado.

§ 5º - A aprovação na disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I é condicionada ao cumprimento deste Regulamento.

DA MONOGRAFIA – ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 21- Esta disciplina deverá culminar com a apresentação formal e defesa pública da monografia. Ao longo do semestre letivo, o acadêmico será orientado quanto ao desenvolvimento da pesquisa e à redação e editoração do texto final.

Art. 22 - A estrutura formal da monografia deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas deste Regulamento, das normas da Faculdade Três de Maio e da ABNT, no que forem aplicáveis.

§1º O trabalho monográfico será individual e escrito, com os procedimentos metodológicos, organizados de forma técnica e adequados às normas de produção de um trabalho científico, tendo, no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 80 (oitenta) laudas digitadas, além dos elementos pré-textuais e pós-textuais.

§2º As Monografias que extrapolem o limite máximo estabelecidos devem ser aprovadas antes da defesa pública pelo Coordenador do NPM.

§3º A monografia compreende as seguintes etapas:

- a) redação devidamente acompanhada pelo orientador;
- b) entrega das cópias aprovadas pelo orientador à Coordenação do NPM;
- c) defesa oral do trabalho perante banca examinadora.

§4º A versão provisória da monografia deverá ser entregue ao orientador com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao prazo final para entrega da versão definitiva, para avaliação e recomendação. Na data definida para entrega da versão final da Monografia, deverão ser encaminhadas 03 (três) vias de igual

forma e teor, em encadernação simples em espiral, e uma versão gravada em CD-R, não regravável, em arquivo Word, na data estabelecida pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, acompanhadas de parecer favorável do orientador a fim de que se proceda a nomeação de banca e o calendário de defesa.

§5º Após a apresentação na Banca tendo feito as correções e alterações sugeridas pela mesma, o acadêmico (a) deverá entregar uma cópia em capa dura acompanhada de uma cópia em arquivo em CD-R, não regravável, arquivo PDF, na data estabelecida pela Coordenação do Curso.

§6º Somente irão fazer parte do acervo da Biblioteca da Faculdade Três de Maio as monografias que atingirem a nota mínima 9,0. As demais ficarão arquivadas em local determinado pela Coordenação do NPM, podendo o arquivamento consistir em cópia eletrônica.

DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 23- As sessões de defesa das monografias são públicas.

Art. 24 - Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 25 - Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura da monografia e possível impugnação se detectarem irregularidade.

Art. 26 - Na defesa, o acadêmico tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho, e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua argüição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

Art. 27 - O acadêmico que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a defesa oral, sem motivo justificado e plausível, estará automaticamente reprovado na disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 28 - A nota atribuída pela Banca Examinadora será definitiva.

§ 1º Se reprovado, fica a critério do acadêmico manter ou não o mesmo tema e orientador. Entretanto, deverá, em caso de troca temática, elaborar novo Termo de Aceite e Compromisso do Professor(a) Orientador(a) e novo Projeto de Pesquisa, nos prazos estabelecidos pela Coordenação do NPM especificamente para o caso.

§ 2º Sendo insuficiente o grau atribuído à Monografia, o acadêmico poderá fazer nova apresentação e defesa do TCC no período letivo subsequente, desde que efetue nova matrícula na disciplina de TCC II, e se submeta a nova orientação, seguindo devidamente todas as indicações feitas pelo professor orientador.

§ 3º Não há revisão e recuperação da nota atribuída à Monografia, sendo de caráter definitivo a reprovação na disciplina TCC II, seja a realizada na banca, seja a reprovação realizada previamente pelo Orientador.

DA AVALIAÇÃO

Art. 29 - A redação definitiva, aprovada pelo orientador da monografia, será apresentada pelo acadêmico, em data e escala previamente designadas pela Coordenação de Monografias, perante Banca Examinadora formada pelo orientador e por outros dois docentes.

§ único: A avaliação da Monografia deve levar em consideração os aspectos como:

- a) Lógica de raciocínio e desenvolvimento coerente;
- b) Domínio de conteúdo;
- c) Espírito crítico;

- d) Originalidade, relevância e atualidade do tema/problema investigado;
- e) Assiduidade nas orientações e cumprimento dos prazos;
- h) Coerência e atualização das fontes bibliográficas;
- i) Clareza e organização do material apresentado;
- j) Adequação e boa utilização da linguagem;
- k) Rigor metodológico;
- l) Consistência da argumentação;
- m) Fontes de pesquisa diversificadas

Art. 30 - A avaliação do desempenho do aluno se dará com base no conteúdo, na forma, na apresentação e defesa do Projeto perante a banca examinadora, observando os seguintes critérios:

I - Quanto **à forma** (citações, metodologia da apresentação, referências) a banca deverá orientar-se pelas normas Institucionais, respeitando a ABNT em vigor, atribuindo a nota de zero a 3,0 pontos;

II - Quanto **à apresentação e defesa final** a banca observará o domínio do tema, clareza, objetividade, tempo previsto e respostas corretas aos questionamentos, atribuindo a nota de zero a 2,0 pontos. O tempo para apresentação do acadêmico será de, no máximo, 20 minutos.

III - Quanto **ao conteúdo** a banca analisará a densidade e a coerência no desenvolvimento da monografia, atribuindo a nota de zero a 5,0 pontos.

§ 1º Para aprovação o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 8,0 (oito).

Art. 31—O calendário de apresentação das monografias será elaborado pela Coordenação do NPM, de comum acordo com o Coordenador do Curso, designando os dias e os horários.

§1º Para a composição da banca examinadora será ouvido o orientador e a Coordenação do NPM, considerando o assunto temático da monografia a ser apresentada.

§2º Na impossibilidade, formalmente justificada, do comparecimento de algum dos professores titulares, a sua ausência será suprida pelo suplente, como eventuais substitutos na Banca Examinadora.

§3º A Banca Examinadora somente funcionará e decidirá com a presença de seus membros e, na impossibilidade de quorum, deverá ser designada nova data para defesa.

§4º As sessões de defesa de monografia serão públicas solenes e terão lugar nas dependências da IES, ou, em outro local vinculado à temática do trabalho e/ou pesquisa realizada.

§5º Somente após a defesa, a Banca Examinadora poderá tornar público o conteúdo da monografia, a qual, inclusive, por sua qualidade científica, poderá ser recomendada para publicação.

§6º A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da argüição, tendo por base critérios estabelecidos no art. 29, § único e art. 30 deste Regulamento.

§7 Se os membros da Banca acordarem, que o trabalho apresentado requer pequenas modificações, acréscimos ou correções, o acadêmico terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a monografia refeita ao seu orientador, ficando a publicação da nota final sobrestada até a entrega do trabalho definitivo.

Art. 32 – Caso for constatado, por qualquer examinador, a ocorrência de qualquer ato ilícito na elaboração do TCC, como plágio, entre outros, será automaticamente atribuído ao acadêmico o grau zero, não permitindo a defesa do TCC em banca examinadora.

§1º Considera-se plágio, para fins de reprovação do acadêmico, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

I – quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 10(dez) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do TCC;

II – quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras exatamente iguais às dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas (citação direta curta) ou recuo de texto (citação direta longa);

III – não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do TCC, na seção destinada às referências bibliográficas, sendo necessária também a citação expressa, quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico do TCC;

IV – no caso da presença de plágio, na forma do inciso I, em trechos correspondentes a menos de 10 (dez) linhas, contínuos ou não, ou na forma do inciso II, caberá apenas advertência ao acadêmico, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério, ainda que sendo possibilitada a redução da nota.

V – O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado de forma objetiva, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do acadêmico autor.

Art. 33 - O acadêmico reprovado poderá matricular-se novamente na disciplina e reapresentar a monografia com as devidas e necessárias correções, acréscimos e alterações, se obtiver a anuência do seu professor orientador, no semestre seguinte à defesa, para nova Banca Examinadora.

§1º O acadêmico que deixar de entregar a monografia ou que não comparecer para a sua defesa oral sem motivo justificado e plausível, estará automaticamente reprovado na disciplina.

§2º Apesar da publicação da nota final na sessão de defesa e arguição da monografia, essa nota somente será registrada após a entrega da versão definitiva para a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34- Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do NPM, cabendo recurso de suas decisões dirigido à Coordenação de Curso.

Art. 35- O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Faculdade Três de Maio.